



REPÚBLICA PORTUGUESA

# DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,  
alterada pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro, 58/2021,  
de 18 de agosto e 4/2022, de 6 de janeiro)

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## 1. Facto determinante da declaração

Cargo/Função a exercer Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADE DOS VIEIRAS

- Data de início de funções / recondução / reeleição \_\_\_\_\_
- Data de cessação de funções \_\_\_\_\_
- Data de alteração depois da morte de sítios patrimónial (11/08/2023)
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º \_\_\_\_\_

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade      Sim   
                                                                                Não



22/08/2023

## 2. Dados Pessoais

### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nome Completo ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS MATOS RIJO

Morada (rua, número e andar) ESTRADA DA COSTA N.º 41-A, 2630

Localidade ANNUA DOS VIEHOS

Código Postal 2630 - 228

Freguesia ANNUA DOS VIEHOS

Concelho ANNUA DOS VIEHOS

Número de identificação civil 12517871

Número de identificação fiscal 237766485

Sexo MASCULINO

Natural de ANNUA DOS VIEHOS

Nascido em ANNUA DOS VIEHOS

Estado civil (se casado indicar regime de bens) Sasado (Regime separação de bens)

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)

Catarina Esteve Garcia Ferreira de Matos Rijo

### ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico santos\_rijo@hotmail.com

Telefone/Telemóvel 914796975

### 3. Registo de Interesses

**Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções**

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Presidente da Câmara Municipal de Arcozelo do Vinho	Município de Arcozelo do Vinho	Órgão Executivo de Administração Local	Largo Nogueira Beirão, n.º 2630-112 Arcozelo dos Vinhos	Sim	Desde Outubro 2013	
Presidente do Conselho Executivo	Associação de fins específicos AME MAIS (Associadep)	Pessoa Coletiva de direito privado (Associadep)	Avenida General Pedro Guadalupe, n.º 9, 2500-922 Caldas da Rainha	Não	Desde 2014	
Administrador não executivo	Valorsul SA	Sociedade Minima	Plataforma Ribatejo, n.º 1 CP, Estação de Metaluminos da Bobadela, 2696-804 São João da Patta	Não	Desde Agosto 2014	
Vogal do Conselho de Administração	Centrosteel Agência Regional de Energia e Ambiente	Pessoa Coletiva de direito privado (Associadep)	Avenida General Pedro Guadalupe, n.º 9, 2500-922 Caldas da Rainha	Não	Dezembro 2013	

Deve ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerce, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
- Desempenho de cargos sociais que o declarante exerce, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

**Dados Relativos à Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em entidades de natureza associativa, exercidas nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções**

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Presidente da Assembleia Intermunicipal	Associação dos Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas (AMIUC)	Associações de Municípios	Rua Adelino Amaro da Costa nº 2 R/C Fazenda Palácio D'Acres	Não	Desde 2022	
Presidente do Conselho da Comunidade do Tejo	ACES	Promoção da saúde e a prestação de cuidados de saúde à população de raios contíguos	Praça Sindicato Filarmonista Reis nº 22 Edifício Centro de Saúde 2615-042 Alverca do Ribatejo	Não	Desde 2022	

Deve ser registado nesta rubrica:

- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerce, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

**Apoio ou benefícios**

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

**Serviços prestados**

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

## Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

## Outras situações

Membro do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses <sup>desde 2013</sup>

Membro do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste desde 2013

Presidente da Assembleia Geral da Casa do Benfica de Alcanede dos Vinhos

Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registar, neste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

**4. Dados sobre Rendimentos e Património****Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS**

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

58.938,46 €

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

Outros rendimentos

**Ativo Patrimonial****I – Património Imobiliário**

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
50% de fração autónoma, letra "D", correspondente a Núcleo T3, sita na Estrada da Costa nº 41.D, freguesia e concelho de Armação dos Vinhos, descrito na Conservatória de Registo Predial de Armação dos Vinhos sob o número 2489 inscrito na matrícula sob o anexo 5960.(1/2).	- Contrato de Permuta, Náutico com Hipoteca.

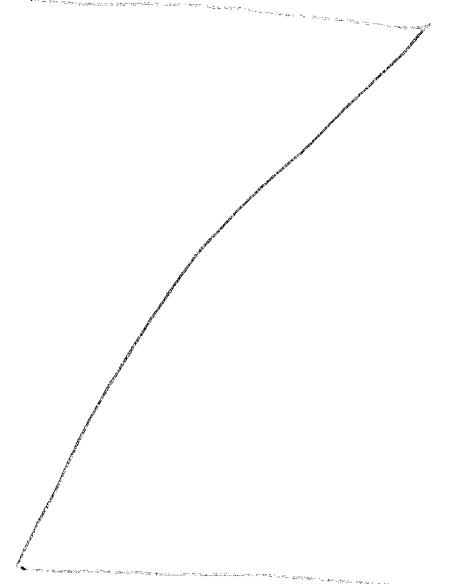
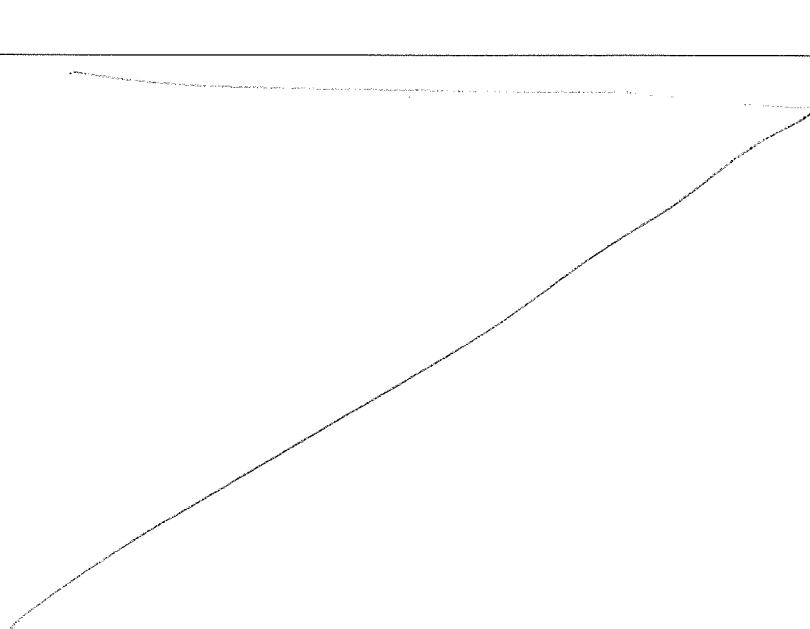
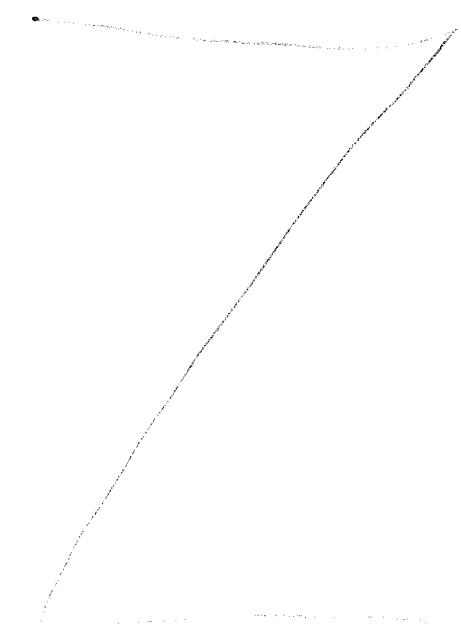
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

## **II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados na secção relativa ao registo de interesses, quando for o caso ao registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

### III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

<p>Bens a declarar em Portugal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50%, 17-47-5T, Audi A3, ligeiro de passageiros (nasc. 2003) an. da matrícula (1/2)</li> <li>• 50%, XA-52-66, Renault 4L, ligeiro de passageiros (nasc. de 1991) - (1/2)</li> <li>• 50%, 36-ZZ-57, BMW Gran Tourer, ligeiro de passageiros (1/2)</li> </ul>	<p>Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração</p> 
<p>Bens a declarar no Estrangeiro</p> 	<p>Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração</p> 

#### IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caixa Geral de Depósitos - Conta Poupança n.º 0120 0121 78661 com saldo de 800,00€ - Co-titular em 33%.</li> <li>• Seguro Financeiro da Fidelidade, Caixa Padrão Nair, com saldo de 3.139,37€ (único titular).</li> </ul>	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caixa Geral de Depósitos - Conta à Ordem nº 0120008893600 - Saldo de 2707,31€ (única Titular).</li> <li>• Caixa Geral de Depósitos - Conta à Ordem nº 0120011711100 - Saldo de 24.475,89€ (co-titular em 50%).</li> <li>• Caixa Geral de Depósitos - Conta à Ordem nº 0120012178900 - Saldo de 8.521,75€ (co-titular em 33%).</li> </ul>	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

## VI – Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

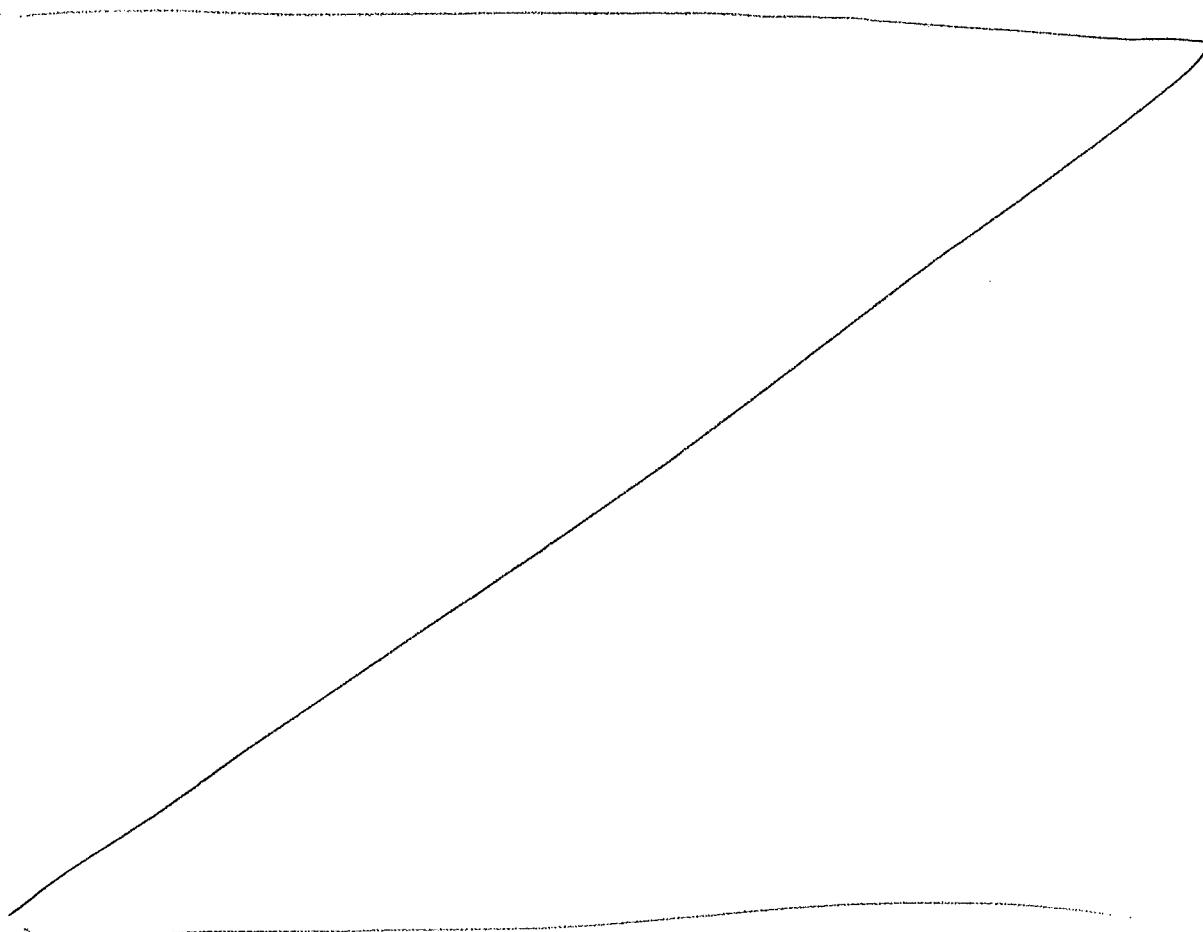
**Passivo**

Identificação do Credor em Portugal ou no Estrangeiro	Montante do débito e data do vencimento	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	250.000,00 €, contratado em 12/08/2023, com data de vencimento em 12/08/2058.	Crédito Habitação Própria, Permanente n.º 0120005319085 Co-titular 50%.
Garantias patrimoniais em Portugal ou no Estrangeiro	Natureza e garantia	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

### Promessa de vantagem patrimonial futura

Promessa de vantagem patrimonial	Data da promessa	Data previsível da concretização	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

Área disponível para prosseguir, se for o caso, declarações relativas a qualquer dos campos anteriores



Ano 2023, 16 de Agosto de 2023

André Alves de Souza Neto  
(Assinatura)

